

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/8/2000, publicado no DODF, de 10/8/2000, p.11.

Parecer n.° 151/2000-CEDF Processo n.° 030.006013/2000

Interessada: Mariana da Silva Ximenez

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Mariana da Silva Ximenez, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional Sigma, em Brasília - Distrito Federal.

ANÁLISE - A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 ½ anos Horas de estudo: 3964 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Mariana da Silva Ximenez, no "Westchester High School", em Westchester, Califórnia - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de julho de 2000

MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 26/07/2000

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal